



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20259001

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.004.696/0001-09, com sede na AV. PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO MARTINS, S/N, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr.(a) **JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA**, portador do CPF nº ***.100.803-**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IAGO CAVALCANTE FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito(a) no CNPJ/MF N2 40.177.995/0001-85, sediado(a) na **RUA LÚCIA SABOIA, 575, SALA 209, CENTRO, SOBRAL/CE, CEP 62.010-830**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **IAGO CAVALCANTE FERNANDES**, portador(a) do CPF/MF Nº 068.252.513-84, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2025.01.03.01IN** e em observância às disposições da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL** ao Contrato Administrativo nº 20259001, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo a **EXTINÇÃO CONSENSUAL** do contrato, seguindo os ditames legais do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **IAGO CAVALCANTE FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 20259001, conforme disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA** do referido contrato e nos termos do Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2- Verificada a oportunidade e conveniência para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo de extinção consensual operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novas especificações dos serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público. Fica estabelecido que a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre **REPRESENTANTE** e **REPRESENTADA**, está extinto o contrato de execução dos serviços que tem como objeto a Contratação de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica nos processos licitatórios e acompanhamento dos procedimentos administrativos junto ao tribunal de contas do Estado do CEARÁ - TCE/CE, destinados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.

2- CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O Contrato está sendo extinto consensualmente, de acordo com o inciso II, do art. 138, da Lei nº 14.133/21 e previsão constante da Cláusula Décima Terceira do Contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- A extinção consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de **INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2025.01.03.01IN**;

3.2- Dar-se-á por excluída toda obrigação de pagamento.

3.3- As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente extinção consensual contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



4- CLÁUSULA QUARTA:

4.1- As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

São Gonçalo do Amarante/CE, 01 de outubro de 2025.

José Jonelson Ramos da Costa
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE

IAGO CAVALCANTE
FERNANDES:06825251384

Assinado de forma digital por IAGO
CAVALCANTE FERNANDES:06825251384

IAGO CAVALCANTE FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ(MF) 40.177.995/0001-85
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01: *José Luiz de L. N. P.* CPF: *51065029349*
02: *Glaucione Veiros Mota* CPF: *01615174356*



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando



EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

**INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2025.01.03.01IN
CONTRATO Nº 20259001**

CONTRATANTE: CÂMARA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONTRATADO: IAGO CAVALCANTE FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica nos processos licitatórios e acompanhamento dos procedimentos administrativos junto ao tribunal de contas do Estado do CEARÁ - TCE/CE, destinados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.

FEITO: EXTINÇÃO CONSENSUAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 138, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

São Gonçalo do Amarante 01 de outubro de 2025.